

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N° 23/0104-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' N° 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n° 1.252, de 6 de junho de 2012, com suas alterações e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço Global
- 1.3. Processo de referência: n° 1526
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 9h do dia 27/07/2023
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados, de segunda a sexta, finais de semana (sábado e domingo) e feriados, nas Unidades Operacionais deste Regional Sesc/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de referência e especificações técnicas;
- ANEXO II - Modelo de planilha de custos (Disponível em Exel. <https://sesc-pa.com.br/licitacoes-1-0-0-0->);
- ANEXO III - Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO IV – Modelo declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
- ANEXO V – Declaração de menores;
- ANEXO VI – Declaração de visita técnica;
- ANEXO VII – Declaração de renúncia de visita técnica;
- ANEXO VIII – Minuta do contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;

- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado ao Pregoeiro do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e

econômico-financeira.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviço de vigilância desarmada (ou superior/armada), em pelo menos, 1(um) posto de trabalho e não inferior a 3 (três) anos. Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida. O atestado consta de:

- I. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- II. Data de emissão do atestado;
- III. Assinatura do responsável.

b. Declaração do Licitante, sob assinatura do representante legal da empresa, que sendo uma vez sendo declarada vencedora da licitação, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato apresentará à CONTRATANTE uma cópia do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes, designados para execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores.

c. Registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 387/06-DPF/do Ministério da Justiça, para o funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância patrimonial, de acordo com as características e peculiaridades do Termo de Referência.

d. Comprovação de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/06- DPF do Ministério da Justiça, caso a autorização para funcionar tenha sido expedida há mais de 01 (um) ano.

e. Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO V.

f. Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO IV.

g. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO VI, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO VII.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.4.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 10.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro do Sesc Pará, no setor de licitação, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, n° 359, 5° andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8.13. Os lances deverão se referir ao valor total.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo II e III deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem 10.1. deverá ser apresentada, obrigatoriamente, contendo todos os elementos e itens da planilha de preços do Termo de Referência. Inserções de itens estranhos nas planilhas de custos serão excluídas.

10.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.3. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os

recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do Pedido de Compra e/ou assinatura de Contrato.

13. RESULTADO FINAL

13.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido de Compra ou contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o Pedido de Compra e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até 2 anos.

14.4. Outras penalidades estão na minuta do contrato – anexo VIII.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

15.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

15.7. O Sesc/AR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido de Compra), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 13 de julho de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados, de segunda a sexta, finais de semana (sábado e domingo) e feriados, nas Unidades Operacionais deste Regional Sesc/PA, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme Resolução nº 1252/2012, conforme descrito abaixo:

ITEM	Unidade Operacional	Endereço	Tipo de Posto	Quant.
01	Sesc Casa de Artes Cênicas	PRÉDIO ANEXO 02 DO SESC VER-O-PESO Av. Boulevard Castilhos França, 722 - Campina, Belém, UF Pará, Cep 66010-020.	Posto de Vigilância Desarmada – 12 horas Noturno das 19h às 07h – Domingo à Domingo e Feriados.	01
02	Centro de Atividades Sesc Ananindeua	Av. Hélio Gueiros, nº 110, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa.	Posto de Vigilância Desarmada – 6 horas – Diurno 09h às 15h Sábados. (3 masculinos/1 Feminino).	04
03	Centro de Atividades Sesc Ananindeua	Av. Hélio Gueiros, nº 110, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa.	Posto de Vigilância Desarmada – 10 horas – Diurno 08h às 18h Domingos e Feriados. (4 masculinos/2 Femininos)	06

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando proporcionar a segurança dos eventos, patrimônio, das instalações, e primordialmente dos colaboradores, visitantes e dos clientes que utilizam os diversos serviços afins da instituição. Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança nas Unidades do Sesc do Regional Pará.

3. DESCRIÇÃO DOS HORÁRIOS, SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1 A jornada de trabalho será realizada para atender as necessidades e demandas da CONTRATANTE (SESC/PA), nas Unidades do Sesc no quadro apresentado no Item 1.1 do presente Termo de Referência.

3.2 O serviço será prestados nas dependências da CONTRATANTE, conforme indicação da mesma, de segunda a sexta-feira, finais de semana, inclusive nos feriados, nos períodos

descritos neste Anexo vedada a subcontratação pela CONTRATADA, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.3. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

a) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável designado pela Direção Administrativa do Regional Sesc/Pará, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

d) Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na (s) portaria (s), quando for o caso, onde os responsáveis pela vigilância farão constar em livro de registro próprio, horário de entrada e unidade procurada;

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

f) Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

g) Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao Preposto da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

h) Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de desobediência levar o fato ao conhecimento do Preposto da CONTRATANTE, ao conhecimento do funcionário responsável pela Unidade, nas demais localidades;

j) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, limpo e com aparência pessoal adequada;

k) Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure à instituição sob sua vigilância, informar quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;

m) Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização.

3.4 O serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, objeto de contratação, deverão ser realizados por profissionais devidamente treinados e credenciados por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, com os cursos de reciclagens atualizados, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviço de vigilância desarmada (ou superior/armada), em pelo menos, 1(um) posto de trabalho e não inferior a 3 (três) anos. Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida. O atestado consta de:

- a. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b. Data de emissão do atestado;
- c. Assinatura do responsável.

4.2. Declaração do Licitante, sob assinatura do representante legal da empresa, que sendo uma vez sendo declarada vencedora da licitação, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato apresentará à CONTRATANTE uma cópia do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes, designados para execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores.

4.3. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita técnica e Compromisso.

4.4. Registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 387/06-DPF/do Ministério da Justiça, para o funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância patrimonial, de acordo com as características e peculiaridades do Termo de Referência.

4.5 Comprovação de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/06- DPF do Ministério da Justiça, caso a autorização para funcionar tenha sido expedida há mais de 01 (um) ano.

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO

(Disponível em Exel. <https://sesc-pa.com.br/licitacoes-1-0-0-0->)

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

ORÇAMENTO SESC PARA			
Nº Licitação			
Data: xx/xx/2023 às xh			
Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Pará			
LOTE Nº:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Belém/PA
C	Ano. Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função de unidade de medida)
	Posto	

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
F	Descanso Semanal Remunerado	R\$ 0,00
	Total da Remuneração	R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 0,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	Fundo Assistencial e odontológico	R\$ 0,00
E	Seguro de vida/funeral	R\$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
TOTAL		36,80%	R\$ 0,00

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 0,00
TOTAL		15,20%	R\$ 0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade:		
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,00
Subtotal		0,02%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,00
TOTAL		0,03%	R\$ 0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,77%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 0,00
G	Indenização adicional	0,07%	R\$ 0,00
TOTAL		6,92%	R\$ 0,00

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	9,09%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	0,28%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,03%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,36%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,04%	R\$ 0,00
	Subtotal	9,80%	R\$ 0,00
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,61%	R\$ 0,00
	TOTAL	13,41%	R\$ 0,00

Submódulo 4.6 - Intraornada

4.6	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
	Total	R\$ -

MÓDULO 5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

5	Módulo 5 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R\$)
5.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 0,00
5.2	13º salário + Adicional de Férias	15,20%	R\$ 0,00
5.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,00
5.4	Custo de rescisão	6,92%	R\$ 0,00
5.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,41%	R\$ 0,00
	TOTAL	72,36%	R\$ 0,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, e Lucro		
A	Custos Indiretos	3,00%	0,00
	Tributos		
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	-
B	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	-
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	3,00%	0,00
			R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	-
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	-
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	72,36%
E	Intraornada	-
	Subtotal (A + B +C+ D)	-
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
	Valor total por empregado	R\$ 0,00

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(papel timbrado da licitante razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço – fonte tamanho 12)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	
RG.:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

Item	Unidade Operacional	Endereço	Descrição	QTD. (postos)	R\$ Unit.	R\$ Total Mensal	R\$ Total Anual
1	Sesc Casa de Artes Cênicas	PRÉDIO ANEXO 2 DO SESC VER-O-PESO - Av. Boulevard Castilhos França, 722 - Campina, Belém, UF PA, CEP 66010-020.	Posto de Vigilância Desarmada – 12h Noturno das 19h às 7h – Domingo à Domingo e Feriados.	1			
2	Centro de Atividades Sesc Ananindeua	Av. Hélio Gueiros, nº 110, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA.	Posto de Vigilância Desarmada – 6h – Diurno 9h às 15h Sábados.(3 masculinos / 1Feminino).	4			
3	Centro de Atividades Sesc Ananindeua	Av. Hélio Gueiros, nº 110, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA.	Posto de Vigilância Desarmada – 10 horas – Diurno 08h às 18h Domingos e Feriados. (4 masculinos / 2 Femininos)	6			
VALOR TOTAL R\$0,00 (...)							

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 23/0104-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram

consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
5. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu e estudou detalhadamente todos os documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que se julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo Sesc/PA, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores a apresentação da proposta durante a licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0104-PG**.

Local, de de 2023

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(papel timbrado da empresa licitante)

(Razão social), CNPJ N., sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0104-PG**, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, de de 2023

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Sesc/DR-PA que o Sr. (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, em/...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0104-PG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2023

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

- Para cada localidade em que a licitante irá participar do processo, deverá apresentar o atestado.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO

(MODELO)

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0104-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Belém, de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Observações:

a) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
DESARMADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SESC/DR/PA E A
EMPRESA.....

.....

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativas, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxx, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXX, CI nº XXXXX XXX/XX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX nº XX, XXX, – XXXXX, CEP XXXX, em XXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX (XXX/XX), CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, – XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes no **Processo 23/0104-PG**, em conformidade com as **Resoluções Sesc/CN nº 1.252/2012, nº 1.523/2022, e alterações**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, a Serem Executados, de Segunda a Sexta-feira, Finais de Semana (sábado e domingo) e Feriados nas Unidades Operacionais Sesc Casa de Artes Cênicas e Sesc Ananindeua/PA**, com as especificações técnicas relacionadas no Anexo I deste Instrumento e Anexos do Edital de Pregão no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/0104-PG, na modalidade contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

2.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 23/0104-PG e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela Contratada.

2.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

2.2.1 Contrato.

2.2.2 Edital e Anexos e/ou Adendos.

2.2.3 Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato, serão executadas nos seguintes endereços:

3.2.

Item	Unidade Operacional	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade
1	Sesc Casa de Artes Cênicas	Prédio Anexo 2 do Sesc Ver-O-Peso, Av. Boulevard Castilhos França, nº 722, bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-020.	Posto de Vigilância Desarmada – 12h noturnas, de 19h às 7h, de domingo a domingo e feriados	1
2	Cento de Atividades Sesc Ananindeua	Av. Hélio Gueiros, nº 110, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67120-370.	Vigilância Desarmada – 6h diurnas, de 9h às 15h, sábados (sendo 3 (três) prestadores do sexo masculino e 1 (um) do sexo feminino.	4
3	Cento de Atividades Sesc Ananindeua	Av. Hélio Gueiros, nº 110, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67120-370.	Vigilância Desarmada – 10h diurnas, de 8h às 18h, domingos e feriados (sendo 4 (quatro) prestadores do sexo masculino e 2 (dois) do sexo feminino.	6

3.2. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 23/0104-PG.

3.3. A empresa contratada disponibilizará o pessoal capacitado para atuar nas Unidades Operacionais, de acordo com jornada de trabalho descrita no quadro acima.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descrito na Cláusula Primeira e demais disposições deste Contrato, do Pregão Eletrônico nº 23/0104-PG e dos respectivos anexos, constituem obrigações das partes as seguintes:

4.1. OBRIGAÇÕES DO SESC PARÁ:

- 4.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 4.1.2. Promover os pagamentos estipulados na Cláusula Sexta, dentro do prazo estipulado para tal, se atendidas pela CONTRATADA todas as condições estabelecidas neste Contrato e documentos anexos;
- 4.1.3. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado formalmente pela CONTRATADA, somente após findo o Contrato e desde que tenham sido atendidas todas as obrigações contratuais, sem pendências e sem aplicação de quaisquer penalidades;
- 4.1.4. Não deslocar os empregados da CONTRATADA para execução de serviços em locais alheios àqueles estabelecidos, sem o consentimento expresso da CONTRATADA;
- 4.1.5. Solicitar, eventualmente, a execução de horas-extras, mediante requisição de serviços, por escrito;
- 4.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESC PARÁ ou com as especificações constantes do Contrato.

4.1.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços, especificando os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, bem como fornecendo acesso aos profissionais da CONTRATADA ao(s) estabelecimento(s) e dependência(s) do SESC PARÁ, necessário para a execução dos trabalhos.

4.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, sobre possíveis falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, da suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie, no que couber.

4.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

4.2.1. Prestar os serviços no prazo, endereço e especificações técnicas constantes neste Contrato, no Edital e no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

4.2.2. Executar os serviços ora pactuados sempre por intermédio de mão de obra especializada, com as qualificações exigidas no Edital e neste Contrato, utilizando-se de técnicas apropriadas;

4.2.3. Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro funcional e no documento obrigatório Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

4.2.4. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do SESC PARÁ;

4.2.5. A prestação dos serviços objeto deste Contrato não será constitutiva de relação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA envolvidos nos serviços objeto deste com o SESC PARÁ, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade daí decorrente, seja a que título for (cível, criminal, trabalhista, tributária, previdenciária etc);

4.2.6. Em razão do vínculo empregatício com seus empregados que prestarão os serviços para o SESC PARÁ, será a CONTRATADA responsável por todas as despesas ou ônus em relação aos seus empregados, decorrente da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros de acidentes, tributos, transporte, refeição, uniformes, crachás, treinamento, despesas administrativas, demais custos que venham a incidir sobre o objeto contratual e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Poder Público, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude, bem como por quaisquer acidentes e/ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados da CONTRATADA quando em serviço;

4.2.7. Eventual inadimplência da CONTRATADA em relação a tais obrigações não transfere ao SESC PARÁ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.8. Apresentar ao SESC PARÁ, antes da implantação do(s) Posto(s) de Trabalho contratado(s) e início da prestação dos serviços, cópia da **Ficha de Registro de Empregado, Contrato de Trabalho e/ou Contrato de Experiência, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Ficha de entrega de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Certificado do Curso de Formação de Vigilante e/ou de Certificado do Curso de Reciclagem de Formação de Vigilante e Atestado de Antecedentes Criminais** de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do SESC PARÁ, ficando reservado a este o direito de recusar a prestação de serviços por empregados da CONTRATADA que tiverem sido condenados por crimes relacionados à função exercida;

4.2.8.1. Os referidos documentos, independentemente de solicitação, serão previamente disponibilizados para os Fiscais da Contratada por intermédio de "sistema de armazenamento / compartilhamento de arquivos em nuvem", assim como, sempre que atualizados durante a vigência do Contrato, por obrigação legal ou contratual;

- 4.2.9. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida por meio de Certificado do Curso de Formação de Vigilante e/ou Certificado de Reciclagem, quando vigentes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com registro na Polícia Federal, nos termos do art. 20 da Lei 7.102/83 e da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF; a declaração de realização do curso de reciclagem será aceita apenas em caráter provisório e em situações excepcionais admitidas pelo SESC PARÁ e não substitui o certificado de reciclagem definitivo homologado pela Polícia Federal;
- 4.2.10. Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, além de anualmente e sempre que houver alterações, os seguintes documentos assinados por profissional especializado:
- 4.2.10.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4.2.10.1.2. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- 4.2.10.1.3. Certificado de treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) constituída e/ou Certificado do Curso sobre Prevenção de Acidentes do Trabalho para o profissional designado da CIPA da CONTRATADA;
- 4.2.11. Fornecer, no mínimo, os seguintes equipamentos/acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos de trabalho: **Livro para registro de ocorrências, cassetete de madeira e/ou borracha, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna com pilhas e/ou bateria;**
- 4.2.12. Utilizar equipamentos de rádio comunicação, com alcance mínimo de 500 (quinhentos) metros, na execução dos serviços, sempre que solicitado pelo SESC PARÁ;
- 4.2.13. Realizar oportunamente cursos de reciclagem (em Escolas de Formação de Vigilantes devidamente autorizadas pela Polícia Federal, nos termos da lei) e apresentar os respectivos certificados atualizados ao SESC PARÁ, no prazo e de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SESC PARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.2.15. **Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título,** os direitos e obrigações decorrentes do Contrato ou da sua execução, em qualquer hipótese;
- 4.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado;
- 4.2.17. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução deste Contrato, todas as condições de Habilitação e de qualificação exigidas na Licitação;
- 4.2.18. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto deste Contrato;
- 4.2.19. Executar horas extras, quando eventualmente solicitado;
- 4.2.20. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo SESC PARÁ, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne às atividades nos estabelecimentos do SESC PARÁ;
- 4.2.21. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de higiene, segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor na legislação trabalhista;

4.2.22. Possibilitar ao SESC PARÁ a fiscalização da execução do objeto contratado, inclusive permitindo acesso à documentação, por meio físico ou digital, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas;

4.2.23. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no Contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESC PARÁ, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.24. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros Militar, dos responsáveis pela administração da instalação e de outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

4.2.25. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do SESC PARÁ;

4.2.26. Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas na (s) portaria (s), quando for o caso, onde os responsáveis pela vigilância farão constar em livro de registro próprio, horário de entrada e unidade procurada;

4.2.27. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificado o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

4.2.28. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

4.2.29. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pelo SESC PARÁ, no caso de desobediência levar o fato ao conhecimento do Preposto do SESC PARÁ, ao conhecimento do funcionário responsável pela Unidade nas demais localidades;

4.2.30. Assumir diariamente o Posto de serviço, devidamente uniformizado, limpo e com aparência pessoal adequada;

4.2.31. Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure à instituição sob sua vigilância, informar quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde de que plena convicção.

4.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

4.3.1. Implantar os serviços nos respectivos Postos de Trabalhos e nos horários fixados em Contrato, informando, formalmente e antes do fim desse prazo, qualquer motivo que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

4.3.2. Prever em seu planejamento e contratar, na medida em que for necessário, todo o serviço para garantir a operação dos postos de trabalho nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.3.3. Fornecer ao SESC PARÁ a relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços contratados, incluindo o número do Registro Geral e/ou Matrícula, bem como os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste instrumento;

4.3.4. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, do(s) Posto(s) de Trabalho contratado(s) antes da efetivação destes, através da apresentação de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes expedidos por Instituições devidamente habilitadas e autorizadas pela Polícia Federal, nos termos da lei;

- 4.3.5. Realizar oportunamente cursos de reciclagem e apresentar os respectivos certificados atualizados ao SESC PARÁ, de acordo com a legislação vigente;
- 4.3.6. Manter preposto aceito pelo SESC PARÁ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 4.3.7. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do SESC PARÁ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.3.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SESC PARÁ;
- 4.3.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC PARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.3.10. Comunicar ao SESC PARÁ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.3.11. Fiscalizar regularmente todos os empregados designados para a prestação dos serviços, em todos os turnos e por intermédio de supervisor empregado da CONTRATADA, inspecionando os postos de trabalho com o intento de verificar as condições em que estão sendo executados os serviços e corrigindo-as sempre que necessário, para o fiel cumprimento do objeto do contrato, com frequência de visitas de no mínimo 01 (uma) vez por mês ou sempre que requisitado;
- 4.3.12. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, e as suas expensas, o empregado que preste serviços em desacordo com as especificações do Contrato, ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, a critério do SESC PARÁ;
- 4.3.13. Na ocorrência de comportamento que constitua em justa causa para rescisão do contrato de trabalho (art. 482 da CLT), a substituição será imediata;
- 4.3.14. Efetuar a reposição da mão de obra dos postos de trabalho, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.3.15. As reposições eventualmente não realizadas deverão ser descontadas na fatura de prestação de serviços do mês, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 4.3.16. Recrutar, selecionar e encaminhar ao SESC PARÁ os empregados necessários à realização dos serviços;
- 4.3.17. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 4.3.18. Indicar nominalmente preposto;
- 4.3.19. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e supervisão do Contrato, adotando todas as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados;
- 4.3.20. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 4.3.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 4.3.22. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados, com asseio, postura e disciplina de acordo com o Manual do Vigilante da Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes, disponível em <https://www.abcfav.com.br/>;

- 4.3.23. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao SESC PARÁ o acesso ao controle de frequência;
- 4.3.24. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das Unidades Operacionais, por meio próprio ou mediante a entrega do vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 4.3.25. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas devidas decorrente da relação de emprego, em agência bancária localizada na mesma cidade ou, em caso de inexistência, na Região Metropolitana em que o empregado prestar serviços;
- 4.3.26. Exibir mensalmente a comprovação do pagamento dos salários e encargos sociais e do cumprimento da jornada de trabalho de seus empregados;
- 4.3.27. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e previstos na legislação em vigor, devendo saldá-los na época própria;
- 4.3.28. Responsabilizar-se pelo pagamento do prêmio de seguro contra acidentes de trabalho, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESC PARÁ;
- 4.3.29. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda judicial, de qualquer natureza, relacionada à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.3.30. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as ações trabalhistas, cíveis, tributárias, criminais e outras que eventualmente possam ocorrer oriundas da prestação dos serviços, arcando com todos os ônus, inclusive advocatícios e de sucumbência, que venham a decorrer das mesmas, eximindo o SESC PARÁ de tal obrigação;
- 4.3.31. Tomar todas as medidas necessárias para que o SESC PARÁ seja mantido livre de quaisquer ações, autuações e procedimentos administrativos ou judiciais que possam decorrer da execução ou eventual inexecução das obrigações previstas neste contrato, em especial as obrigações de cunho trabalhista, previdenciário e tributário, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao SESC PARÁ;
- 4.3.32. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 4.3.33. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras (NRs) da Legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 4.3.34. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em virtude da execução do serviço, ou em conexão com estes, durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do SESC PARÁ;
- 4.3.35. Tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por intermédio de seu preposto;
- 4.3.36. Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste contrato, no respectivo Edital de Licitação e seus Anexos e às disposições legais vigentes;
- 4.3.37. Obedecer, em especial, às disposições constantes do Código Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990), no que couber;
- 4.3.38. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira;

4.3.39. As obrigações aqui estipuladas são meramente exemplificativas, não eximindo a CONTRATADA de outras obrigações decorrentes da lei, bem como pelo recolhimento indevido, compensações indevidas ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

4.4. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.4.1. Fornecer Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos seus empregados, para utilização exclusivamente em serviço, bem como fiscalizar sua correta utilização, substituindo-os quando necessário, devendo ser registrado em planilha própria as entregas dos Uniformes e EPI's, atualizando cada procedimento, e conforme discriminado no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR apresentado pela CONTRATADA;

4.4.2. Os uniformes deverão conter a identificação da CONTRATADA;

4.4.5. Os uniformes deverão ser adequados às características do clima da região e estação do ano;

4.4.6. Providenciar para que seus empregados tenham sempre, pelo menos, **02 (dois) uniformes completos**, em perfeitas condições de uso;

4.4.7. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

4.4.8. Os funcionários deverão se apresentar no posto de trabalho sempre uniformizados e com os uniformes em adequado estado de conservação;

4.4.9. O fornecimento de todos os equipamentos de segurança para a prestação dos serviços contratados é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme normas de Segurança e Medicina do Trabalho e PGR;

4.4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA o comportamento moral e profissional de seus empregados, no desempenho de suas funções por conta deste, cabendo-lhe responder, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados pelos mesmos tanto ao SESC PARÁ quanto a terceiros;

4.4.11. O SESC PARÁ comunicará à CONTRATADA, por escrito e de imediato, qualquer ocorrência porventura constatada de que trata o item anterior;

4.4.12. Garantir o sigilo profissional de todas as informações do SESC PARÁ obtidas por ocasião da realização dos serviços;

4.4.13. A empresa não será responsável:

4.4.13.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

4.4.13.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato;

4.4.14. A empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARÁ;

4.4.15. Informar ao SESC PARÁ eventual alteração de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is).

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem tampouco transferir o Contrato a terceiros, parcialmente, sem consentimento prévio e expresso do SESC PARÁ. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensal, totalizando R\$ xxxxxxxx (xx) anual, caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos. Abaixo especificações dos objetos e quantitativos:

6.2. A nota fiscal mensal, deverá ser emitida no mês subsequente à execução de serviços, devendo conter, obrigatoriamente, dados bancários, especificação do objeto fornecido e o nº deste Processo 23/0104-PG.

6.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da nota fiscal e recibo com aceitação dos serviços pela CONTRATANTE. Nenhum título de crédito, decorrente dos serviços ora contratados, poderá ser negociado com instituição financeira.

6.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

6.5. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

6.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

6.7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

6.8. Para a prestação do serviço na Unidade Operacional Sesc Ananindeua, a nota Fiscal deverá ser faturada no CNPJ Nº 03.593.364/0006-25, endereço: Avenida Governador Hélio Gueiros, nº 110, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67120-370, Unidade Operacional Sesc Ananindeua/PA.

6.9. Para a prestação do serviço na Unidade Artes Cênicas, a nota Fiscal deverá ser faturada no CNPJ Nº 03.593.364/0014-35, endereço: Av. Boulevard Castilhos França, nº 722, bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo permitido de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, e atendendo aos interesses e conveniência da CONTRATANTE, conforme preconiza o parágrafo segundo do **artigo 26 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, alterado pelo Resolução Sesc nº 1.523/2022, de 14/07/2022**, e desde que atenda aos requisitos abaixo.

a) Os serviços **tenham sido** prestados **regularmente**;

b) O contratado **não tenha** sofrido **qualquer punição** de natureza pecuniária;

- c) A CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- e) O contratado concorde com a prorrogação.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, antes do término do prazo, mediante aviso expresso e escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade em decorrência.

7.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto no Edital e seus anexos, do Pregão eletrônico nº 23/0104-PG o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento;

7.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

7.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. O reajuste poderá contemplar todos os componentes de custo do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, e obedecidos os prazos abaixo estabelecidos.

8.2. Cabe a CONTRATADA solicitar e demonstrar analiticamente as variações dos componentes de custos do Contrato, por meio de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e novo Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa que fundamente o reajuste.

8.3. Quando do primeiro reajuste do Contrato será observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir:

8.3.1. Da data do Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base destes instrumentos;

8.3.2. Da data limite para apresentação da Proposta, para os insumos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços que não sofreram reajuste decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa.

8.4. Serão admitidos reajustes do Contrato subsequentes ao primeiro reajuste, desde que respeitado o intervalo mínimo de 01(um) ano, a partir da data do fato gerador que deu causa ao último reajuste.

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Sentença Normativa, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

8.6. O SESC PARÁ poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

8.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes;

8.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

8.8. Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; bem como frente à criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, além da superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá a CONTRATADA, a qualquer momento, pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato por meio da revisão de preços, a qual será avaliada pelo SESC PARÁ, podendo ser indeferida ou se deferida, causar a revisão dos preços. A revisão também pode ser ocorrer para patamar inferior pelas mesmas razões.

8.10. O SESC PARÁ deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do Contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste Contrato, através de fiscal (is) devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.

10.2. Pela fiel execução do presente contrato, a CONTRATANTE irá designar Fiscal, que fica investido de amplos poderes para o acompanhamento dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

10.3. As pessoas nomeadas pela CONTRATANTE para efetuar as fiscalizações agirão em nome deste perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando materiais e/ou produtos, utilizados nos serviços, que estiverem em desacordo com as especificações neste Contrato.

10.4. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com a documentação da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no item 12 Anexo I, Termo de Referência, do Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas e forma de uso.

10.5. O Fiscal do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos enumerados nas obrigações da contratada e naqueles em que a Administração julgar pertinentes;

b) rescisão contratual, multa de 10% do valor (mensal?) do contrato, pelo descumprimento das condições de habilitação, durante o prazo de vigência contratual, no caso de não regularização no prazo de até 10 (dez) dias após a notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, nos casos enumerados nas obrigações da contratada e naqueles em que a CONTRATANTE julgar pertinentes, bem como, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão em sanções, conforme previsto neste instrumento e no edital e seus anexos.

11.3. Além do previsto, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes;

11.4. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na Cláusula Terceira é considerado inadimplemento.

11.5. A critério do Sesc/DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

11.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARÁ

12.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARÁ.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Contrato.

12.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações deste Contrato, do referido Código e/ou das leis brasileiras em geral dará ao SESC PARÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC PARÁ (<http://transparencia.pa.sesc.com.br/transparencia/api/download>).

13.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.3. Na hipótese de a CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de incidência das sanções cabíveis previstas neste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os serviços referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA serão realizados e garantidos pela CONTRATADA dentro da melhor e mais moderna técnica médica, através de pessoal devidamente habilitado, de acordo com as normas regulamentadoras.

14.2. Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade similar por parte da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar ou empregar para a execução dos serviços ora contratados, ocorrendo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária.

14.3. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

14.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

14.6. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

14.7. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

14.8. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Terceira não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14.9. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO E REGISTRO

15.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.2. O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA, de de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sesc/DR-PA

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
Licitante Vencedor

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF: